

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA 2021

A rede de urgência, emergência e hospitalar Dr. Mario Gatti de Campinas, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália, Campinas, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3772-5745 (COROD), conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Cirurgiões Dentistas Residentes nos Programas de Residência Odontológica, credenciados, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O Processo de Seleção de ingresso nos Programas de Residência Odontológica reger-se-á pela Resolução No. 022/2004 (Publicado no DOM (Campinas) de 15/12/2004), Processo No. 14633/2004 do Conselho Federal de Odontologia (CROSP 4440/2004) e pelas instruções contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo de Seleção de Admissão ao 1º Ano de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” – 2021.

1.2. A organização, aplicação e correção do Processo de Seleção será de responsabilidade do IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social.

1.3. O candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção de admissão à Residência Odontológica do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Odontologia, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula do Programa pretendido e considerando o pré-requisito estabelecido no Quadro de Vagas subitem 1.11, quando for o caso.

1.4. Também serão aceitas inscrições do candidato Brasileiro que concluiu curso de Odontologia no exterior, que deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa e, em ambos os casos, o candidato deverá apresentar o Registro no Conselho Regional de Odontologia no Brasil.

1.5. O Processo de Seleção de admissão do 1º ano de Residência Odontológica neste Hospital estará aberto para o preenchimento de vagas nos programas apresentados no Quadro de Vagas conforme subitem 1.11, deste Edital e será realizada sob a organização e a aplicação da IUDS.

1.5.1. Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras não relacionadas no Quadro de Vagas, do subitem 1.11, para o Programa de Residência Odontológica do HMMG – 2021 serão aproveitados os candidatos aprovados no presente certame, seguindo-se a ordem de classificação.

1.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo de Seleção, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7. O acompanhamento da divulgação das informações referentes a esse Processo de Seleção é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.

1.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização da prova fora do local e horários previamente estabelecidos no Edital de Convocação.

1.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção.

1.10. A Legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção.

1.11. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA 2021

ESPECIALIDADES – ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2021	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO
ODONTOLOGIA ESPECIALIDADE NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL	02 R1	Possuir diploma de graduação plena do curso de Odontologia, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou Conclusão do Curso de Odontologia até a data de matrícula no Programa pretendido	03 anos

OBS.: As vagas oferecidas correspondem ao número total de bolsas para Residência de 1º ano em 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer prova especialmente adaptada, é assegurado o direito de manifestarem este desejo no momento da inscrição.

2.1.2. Por ocasião da realização das Matrículas se for verificado qualquer tipo de incompatibilidade da deficiência apresentada ao pleno exercício das atividades, o candidato será submetido à avaliação médica realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este será submetido à avaliação médica pelo Conselho Regional de Medicina, e não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão do CRM.

2.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição; porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Especialidade/Área de Atuação, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.3. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que é portador de deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

2.4. Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição, solicitar atendimento especial conforme os tópicos disponíveis no site, até o dia **13 de dezembro de 2020**, após a solicitação o candidato deverá anexar os seguintes documentos no site do IUDS:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e

- 2.5.** O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado na alínea “a” do item 2.4 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 2.6.** Ao candidato com deficiência é facultado tempo adicional para realização das provas. Para a concessão deste direito deverá ser enviada justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com os documentos e prazo requeridos no subitem 2.4, alínea “a”.
- 2.7.** Os documentos indicados no item 2.4 deste Edital terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 2.8.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 2.4. deste Edital, para pessoas com deficiência não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 2.10.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela IUDS.
- 2.11.** Os candidatos com deficiência que não solicitarem a condição especial de realização da prova no momento da inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.12.** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 2.13.** O candidato deverá consultar acerca do atendimento de sua solicitação nos endereços eletrônicos da IUDS – www.iuds.org.br e do HMMG - www.hmmg.sp.gov.br.
- 2.14.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Antes de efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento da totalidade dos requisitos fixados neste Edital.
- 3.2.** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.3.** O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades.
- 3.4.** As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e a IUDS excluírem do Processo de Seleção o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 3.5.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 3.6.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.
- 3.6.1.** No ato da inscrição o candidato deverá selecionar pela especialidade de Odontologia – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, conforme previsto no item 1.11. no Quadro de Vagas, não havendo nesta fase vinculação a programa de residência odontológica específico, sendo a inscrição válida para concorrer às vagas oferecidas, seguindo-se a ordem de classificação para a escolha de vagas.
- 3.6.2.** O candidato que solicitar inscrição mais de uma vez, no Programa de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, terá considerada apenas a última inscrição efetuada, observada a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.9.** Dos Procedimentos para solicitação de inscrição:
- 3.9.1.** As solicitações de inscrições deverão ser realizadas via internet, no período das **00h00min01seg do dia 30 de novembro de 2020 às 23h59min59seg do dia 13 de dezembro de 2020**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.iuds.org.br, clique em “Mais Informações” ao concurso correlato.
 - Em seguida clique em INSCRIÇÃO ONLINE, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
 - Escolha a especialidade, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
 - Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
 - Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco.
 - O Boleto para pagamento da taxa de inscrição será emitido com prazo de vencimento de 5 (cinco) dias contados da data da emissão, podendo ser gerado novamente por prazo equivalente ou do último dia de vencimento, se menor que 5 (cinco) dias. O vencimento será o próximo dia útil após último dia de inscrição, ou seja dia 14/12/2020, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais, estaduais e municipais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.***
 - A IUDS não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 3.9.1.1.** O candidato deverá efetuar o pagamento do respectivo boleto por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou em caixa eletrônico, obrigatoriamente, até a data de seu vencimento.
- 3.9.1.1.1.** Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de caixa eletrônico (exceto em casos de pagamento com cartão de débito), agências do correio, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta,

agendamento eletrônico de pagamento, ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima.

- 3.9.1.1.2.** O candidato que tentar proceder ao pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via internet banking, seja via caixa eletrônico, poderá ter a sua inscrição efetiva desde que haja débito de sua conta bancária do valor da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no referido boleto. Caso contrário terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.
- 3.9.1.1.3.** O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.
- 3.9.1.1.4.** Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 3.9.1.5 deste capítulo.
- 3.9.1.1.5.** Efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) até a data limite de **14/12/2020**.

- 3.10.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e o preenchimento das informações contidas no Formulário de inscrição, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado no subitem 3.9.1.
- 3.11.** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto de cobrança para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto, em qualquer agência bancária.
- 3.12.** O recibo de pagamento será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição nesse Processo de Seleção.
- 3.13.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.14.** Não será considerado o pedido de solicitação de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.15.** O candidato, inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 3.16.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto para os casos especificados no item 4 deste Edital. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção não se realizar.
- 3.17.** O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término do período da inscrição.

- 3.18.** O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o dia imediatamente subsequente ao término da inscrição, **14/12/2020**, ficará impossibilitado de participar do Processo de Seleção.
- 3.19.** O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.
- 3.20.** Qualquer irregularidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição poderá gerar, a qualquer tempo, eliminação do mesmo no Certame.
- 3.21.** Em casos de necessidade de consulta ou impressão da 2ª via do comprovante da solicitação de inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site www.iuds.org.br e digitar seu CPF para visualização do mesmo.

4. EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A partir do dia **16 de dezembro de 2020**, o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônicos da IUDS (www.iuds.org.br) ou do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br) na Área do Candidato se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias **17 e 18/12/2020** através do IUDS no site www.iuds.org.br, acessando a **Área do Candidato** e em seguida **“Meus Recursos”**.
- 4.2.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, sem direito a ressarcimento da taxa porventura paga pelo candidato.

5. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS LACTANTES

- 5.1.** A candidata, mãe de filhos de até 06 (seis) meses (até o dia da prova) e que necessitar de amamentá-los durante a realização das provas, deverá indicar no ato da solicitação de inscrição através do endereço eletrônico da IUDS (www.iuds.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br) a condição “lactante” no campo “tipo de necessidade temporária” para a adoção das providências necessárias.
- 5.2.** No dia da Prova, a candidata deverá apresentar a Certidão de Nascimento do filho para a amamentação, sendo que, durante a realização da prova, o bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 5.3.** Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 5.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 5.6.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.

5.7. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma “fiscal” da IUDS que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.8. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.7. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **17 de janeiro de 2021**, no horário descrito abaixo, será realizada na cidade de Campinas, em locais a serem informados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência no site www.iuds.org.br.

Abertura dos portões – 07h00min
Fechamento dos portões – 07h45min
Início das Provas – 08h00min

6.1.1. As provas terão duração de 4 (quatro) horas para todas as especialidades, só podendo o candidato retirar-se da sala 2 (duas) hora após do início da prova. O tempo de duração da prova inclui o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de resposta.

6.1.2. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico da IUDS (www.iuds.org.br), a partir de **13 de janeiro de 2021**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar essas informações.

6.2. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, local e horário de realização das provas serão disponibilizados nos endereços eletrônicos indicados no subitem **6.1.1**.

6.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para realização de provas, o HMMG e a IUDS reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.2.2. O candidato deve acompanhar através dos endereços eletrônicos da IUDS (www.iuds.org.br) ou do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), o Edital de convocação para realização das provas.

6.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

6.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

6.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato no horário e dia da realização da prova.

- 6.7. O não comparecimento na prova objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção.
- 6.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.
- 6.9. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo de Seleção, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 6.11. A inclusão de que trata o subitem 6.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 6.12. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 6.14. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 6.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.16. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.
- 6.17. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:
 - a) Comprovante de inscrição;
 - b) **Original de um dos documentos de identidade a seguir**: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
 - c) Caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 6.18. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.19. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 6.20. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

- 6.21. Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, CNH Digital ou qualquer outro documento digital, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 6.21.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas, de impressão digital em formulário próprio e registro fotográfico.
- 6.22.** Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 6.23.** Telefone celular, smartphones, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionado em saco plástico a ser fornecido pela IUDS exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 6.23.1.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem **7.22 e 7.23**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- 6.23.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os aparelhos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso.
- 6.24.** A IUDS recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.
- 6.25.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e a IUDS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.
- 6.26.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.
- 6.27.** No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 6.28.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

- 6.29.** Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 6.30.** Não serão computadas questões não respondidas e ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.31.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 6.32.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 6.33.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 6.34.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Seleção, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.
- 6.35.** Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de realização das provas.
- 6.36.** Somente será permitido ao candidato sair da sala de prova após transcorrido o tempo mínimo de **02 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal de sala.
- 6.36.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.36, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- 6.37.** Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.17, alínea “b” deste Edital, exceto o constante no item 6.21.1;
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.36 deste Edital;
 - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
 - f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
 - g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - h) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 7.36 deste Edital;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- l) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e nas Folhas de Respostas;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Não se submeter ao sistema de identificação por digital e ou detecção de metal;
- p) For responsável por falsa identificação pessoal;
- q) Descumprir as normas e os regulamentos do HMMG e da IUDS durante a realização das provas.

6.38. Excetuada a situação prevista no capítulo 6, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo de Seleção.

6.39. As solicitações de condições especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.40. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.41. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

6.42. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo de Seleção.

6.43. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

6.44. O gabarito preliminar (antes dos recursos) e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.iuds.org.br, a partir das 14h00min01seg do dia **18 de janeiro de 2021** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

6.45. O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico da IUDS na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

6.46. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico da IUDS (www.iuds.org.br) ou do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da IUDS, pelo telefone (11) 2507-5539, de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), até o 2º (segundo) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

- 6.47.** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. Os candidatos à admissão no Programa de Residência Odontológica deverão se submeter ao Processo de Seleção Pública.

7.2. O Processo de Seleção para o Programa de Residência Odontológica na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial será composto de fase única: Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.2.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **80 (oitenta) questões** distribuídas pelos itens de conhecimentos, sendo que cada questão conterà **4 (quatro) alternativas, com letras de A a D**, com uma única resposta correta, respectivos à área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

7.2.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

7.3. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na Folha de Respostas da sua prova e esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

7.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 80 (oitenta)** pontos.

7.4.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 40% (quarenta por cento) do total de pontos na prova objetiva.

7.4.2. O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado em data prevista de **03 de fevereiro de 2021** por Categoria Profissional e pelo número de inscrição nos endereços eletrônicos da **IUDS** (www.iuds.org.br) e do **HMMG** (www.hmmg.sp.gov.br).

7.4.3. Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total e aqueles que não compareceram à Prova Objetiva estarão automaticamente excluídos do Processo de Seleção.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

8.1. Do total de pontos da prova objetiva, será processada a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente da nota final por Categoria Profissional.

8.2. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos da IUDS (www.iuds.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), a partir do dia **10 de fevereiro de 2021**.

8.3. O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

8.4. Havendo empate na totalização dos pontos, **terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.5. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

8.5.1. O desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada especialidade:

- a) maior pontuação na disciplina de Tratamento das Fraturas Faciais;
- b) maior idade;
- c) quantidade de filhos;

8.5.1.1 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 8.5.1., a Rede Mário Gatti e a Prefeitura Municipal de Campinas realizarão Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso, em data, local e horário a serem divulgados oportunamente no site www.iuds.org.br ou www.hmmg.sp.gov.br.

8.5.1.2 Qualquer informação inexata prestada no ato da solicitação de inscrição, o candidato poderá ser excluído a qualquer tempo neste Processo Seletivo.

8.6. A homologação deste Processo de Seleção, bem como a relação das inscrições dos candidatos aprovados por ordem de classificação será publicada nos endereços eletrônicos da IUDS (www.iuds.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso:

- 9.1.1.** Do indeferimento das inscrições;
- 9.1.2.** Do gabarito preliminar;
- 9.1.3.** Da divulgação do resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

9.3. Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.iuds.org.br
- em seguida acessar a Área do Candidato com seu CPF e SENHA e clicar em “Meus Recursos”

9.4. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.

9.5. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o Gabarito, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

9.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

- 9.9.** Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora do prazo.
- 9.10.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 9.11.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.
- 9.12.** Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com o Capítulo 9 deste Edital.
- 9.13.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita exclusivamente pelo site www.iuds.org.br, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
- 9.14.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
- 9.15.** Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.
- 9.16.** O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos presentes na Prova Objetiva.
- 9.17.** Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.18.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 9.19.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 9.20.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - Fora do prazo estabelecido;
 - Fora da fase estabelecida;
 - Sem fundamentação lógica e consistente;
 - Com argumentação idêntica a outros recursos;
 - Contra terceiros;
 - Em coletivo;
 - Cujo teor desrespeite a banca examinadora.
- 9.21.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 9.22.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.23.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. Os candidatos classificados conforme limite de vagas, estabelecido no Quadro de Vagas, deverão efetuar as matrículas no dia **22 de fevereiro de 2021**, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, munidos da documentação exigida na Sala da COROD do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, 3º andar, telefone: (19) 3772-5745 (COROD).

10.1.1. Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

10.2. No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

- a) documento comprobatório do pré-requisito, quando necessário
- b) duas fotos 3X4
- c) 1 (uma) cópia da cédula de identidade;
- d) 1 (uma) cópia do diploma ou declaração de conclusão da Graduação em Odontologia;
- e) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) 1 (uma) cópia da cédula do CRO-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso;
- g) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
- h) 1 cópia do currículo devidamente encadernado, que permanecerá arquivado na secretaria da COROD até a conclusão da residência;
- i) procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

10.3. O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, além do diploma revalidado, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

10.3.1. Caso o candidato venha a ser aprovado, sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos no subitem **10.2 e 10.3**.

10.4. No ato da matrícula o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do H.M.M.G. ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, na COROD.

10.5. No caso do candidato convocado não realizar a matrícula no período estabelecido no item **10.1**, será considerado desistente. Na hipótese de restarem vagas, a partir do dia **01 de março 2021** a COROD fará novas convocações diárias, pelos endereços eletrônicos da IUDS (www.iuds.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), para o preenchimento das mesmas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos. O candidato, que não se apresentar no prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

10.6. Na hipótese de restarem vagas remanescentes haverá chamadas diárias, nos endereços eletrônicos da IUDS (www.iuds.org.br) e HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), até o prazo máximo estabelecido pelas CNRMS.

10.6.1. Os candidatos serão admitidos à Residência Odontológica na Especialidade em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial, na ordem rigorosa de classificação.

10.6.2. Em caso de desistência de algum candidato residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, que terá 02 (dois) úteis para efetuar a matrícula.

10.6.3. A chamada deverá ser realizada por número de inscrição através dos endereços eletrônicos da IUDS (www.iuds.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As provas serão destruídas, decorridos três meses de sua aplicação.

11.2. Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até prazo máximo conforme determinação descrita neste Edital.

11.3. A residência será assumida às **7 horas do dia 01 de março de 2021**.

11.4. O candidato matriculado que não comparecer ao Programa de Residência Odontológica no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

11.5. As desistências das vagas de residência Odontológica deverão ser solicitadas pelo candidato por documento feito de próprio punho, assinado e entregue na secretaria da COROD ou enviada por e-mail corememg@gmail.com, anexando o documento assinado e digitalizado, juntamente, com o documento de identificação. Ao proceder desta forma o candidato será eliminado da lista de espera, quando então será convocado o candidato subsequente.

11.5.1. O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da Residência Odontológica por mais de 48h sem justificativa válida ou sem aprovação da COROD será considerado desistente e chamado o próximo candidato da lista.

11.6. Todas as informações referentes às inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, resultado preliminar, resultado final, recursos e chamadas de candidatos para matrícula serão disponibilizados nos endereços eletrônicos da IUDS (www.iuds.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), sendo responsabilidade exclusiva do candidato acessá-las e acompanhar todas as publicações do Processo de Seleção.

11.7. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti é autarquia pública municipal prestadora de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde, e todos os seus programas de residência atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS municipal.

11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência em Saúde (CORESA) do HMMG, ouvidas a Comissão de Residência Odontológica (COROD) do HMMG e pela IUDS, quando for o caso.

11.9. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção de que trata este Edital serão providenciadas pelo HMMG e disponibilizadas nos endereços eletrônicos da IUDS (www.iuds.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).

11.10. O HMMG homologará e publicará no Diário Oficial do Município a relação das inscrições dos candidatos aprovados no Processo de Seleção por ordem de classificação, disponibilizando também nos endereços eletrônicos da IUDS (www.iuds.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).

11.11. Após a homologação, as informações referentes ao Processo de Seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da IUDS (www.iuds.org.br).

11.12. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

11.13. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade desse Processo de Seleção, manter atualizado seu endereço junto ao HMMG.

11.14. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas aos Processos de Seleção anteriores.

11.15. O HMMG e a IUDS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.16. Qualquer informação relativa ao Processo de Seleção poderá ser obtida na central de atendimento da IUDS, telefone: (11) 2507-5539, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 16 horas (horário de Brasília).

11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital no endereço da IUDS (www.iuds.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).

11.18. O HMMG e a IUDS não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para participar do Processo de Seleção.

11.19. O HMMG e a IUDS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

11.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção do HMMG e pela IUDS, no que a cada um couber.

11.21. A residência Odontológica do HMMG é regida de acordo com as normas da COROD e do Regimento Interno de Residência Odontológica do HMMG, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.

11.22 Aos Cirurgiões Dentistas matriculados é assegurada bolsa de estudos, de acordo com o valor mínimo estipulado pela Lei Federal nº 11.381 de 01/12/2006 e modificações legislativas posteriores.

11.23. No ato da matrícula, os Cirurgiões Dentistas matriculados assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do programa de Residência Odontológica.

11.24. A inscrição, aprovação e matrícula de acordo com o presente Edital, são restritas à participação do candidato no Processo de Seleção de Admissão ao 1º Ano de Residência Odontológica do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” – 2020, portanto, não geram, ao término do período da Residência Odontológica, a expectativa e tampouco o direito à contratação no quadro de funcionários do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – INSTRUÇÕES CONTRA O COVID-19

12.1. Na chegada ao local de provas o candidato deve comparecer ao local de aplicação de provas usando máscara e também portando máscaras reservas, de modo a realizar a troca a cada duas horas.

12.2. Para acesso ao local de aplicação, o candidato será submetido à verificação da temperatura corporal. Caso a temperatura aferida for superior a 37,5º, uma segunda aferição será realizada. Se a temperatura acima de 37,5º for confirmada, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial juntamente com outros candidatos que estiverem nas mesmas condições.

12.3. O distanciamento mínimo exigido na legislação deve ser mantido nos corredores, sala de espera e sala de prova.

12.4. Todos os procedimentos definidos deverão ser executados para evitar o contato indevido entre candidatos e equipe de aplicação.

12.5. O candidato deve seguir todas as orientações de segurança definidas pela equipe de aplicação de provas referente a entrada e circulação no ambiente de provas.

12.6. Candidatos que possuam cabelos longos deverão mantê-los presos durante todo o período de provas e enquanto estiverem no local de provas.

12.7. As máscaras e luvas são de uso individuais. Esses equipamentos não devem ser compartilhados com equipe de aplicação ou com candidatos sem a devida higienização.

12.8. Antes de manusear qualquer material administrativo e de aplicação, o candidato terá de higienizar e secar as mãos.

12.9. Serão disponibilizados pelo IUDS frascos de álcool em gel ou líquido em todas as salas de aplicações e nos locais de circulação. Também serão disponibilizados sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

12.10. No ambiente de aplicação de provas, o candidato deverá:

12.10.1. Permanecer o tempo todo de máscara;

12.10.2. Manter o distanciamento mínimo na fila para acesso à sala de espera; e

12.10.3. Atender todas às orientações da equipe de aplicação das provas.

12.11. Serão permitidos:

12.11.1. O uso de máscaras descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não tenha partes de metal;

12.11.2. Comparecer ao local usando protetor facial transparente (estilo viseira), além das máscaras, vestimentas descartáveis, luvas descartáveis desde que sejam transparentes ou como coloração leitosa, óculos de proteção transparentes e toalhas de papel para higienização das mãos;

12.11.3. Levar o seu próprio recipiente transparente contendo álcool em gel; e

12.11.4. Armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente.

12.12. Não será permitido:

12.12.1. Usar luvas que não são transparentes; e

12.12.2. Descumprir ou violar as recomendações de segurança dos órgãos de saúde.

12.13. A identificação do candidato será feita dentro da sala de prova. O procedimento será realizado pela equipe do IUDS sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos.

12.14. Poderá ser solicitado ao candidato que abaixe a máscara para visualização do seu rosto.

12.15. No momento da assinatura da lista de frequência será disponibilizado um kit de álcool em gel para a desinfecção das mãos antes e após a assinatura.

12.16. O candidato que sair da sala deverá permanecer de máscara e deverá executar todos os procedimentos de higienização de mãos e etiqueta respiratória.

12.17. A cada duas horas será permitido ao candidato a troca de máscaras.

12.18. É recomendado que cada candidato leve água para o seu próprio consumo em embalagem transparente, para evitar o uso de bebedouros.

12.19. No fim da aplicação, os candidatos terão de seguir as normas da equipe de aplicação e segurança para evitar aglomeração no local; e manter o distanciamento mínimo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campinas/SP, 18 de novembro de 2020.

Dr. Francisco Azevedo

Coordenador da Residência Odontológica

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

TRATAMENTO DAS FRATURAS FACIAIS:

- 1 Traumatologia bucomaxilofacial:
Criança
Adulto
Idoso

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 2 Bases morfológicas craniofaciais;
- 3 Crescimento e desenvolvimento craniofacial;
- 4 Elementos de fisiopatologia geral;
- 5 Ergonomia e instrumentação cirúrgica;
- 6 Fisiopatologia do sistema estomatognático;
- 7 Homeostasia e metabolismo;
- 8 Reparação tecidual;
- 9 Semiologia aplicada à odontologia;
- 10 Bases farmacológicas e clínicas das anestésias;
- 11 Cuidados pré, trans e pós-operatório;
- 12 Diagnóstico por imagens;
- 13 Infecções bucais e da região de cabeça e pescoço;
- 14 Primeiros Socorros;
- 15 Princípios da cirurgia;
- 16 Terapêuticas medicamentosas;
- 17 Urgências bucais;
- 18 Apicectomias;
- 19 Cirurgia pré-protética;
- 20 Exodontias;
- 21 Reimplante dental;
- 22 Retenção dental;
- 23 Tracionamento dental;
- 24 Transplante dental;
- 25 Estomatologia;
- 26 Desordens têmporo-mandibulares e dores miofaciais;
- 27 Deformidades dentofaciais: cirurgia corretiva, reconstrutiva e reparadora
- 28 Biomateriais;
- 29 Implantologia;
- 30 Enxertos de tecidos;
- 31 Bioética;
- 32 Promoção de saúde;
- 33 Sistema Único de Saúde (SUS).